



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1994, os seguintes Capitães PM:

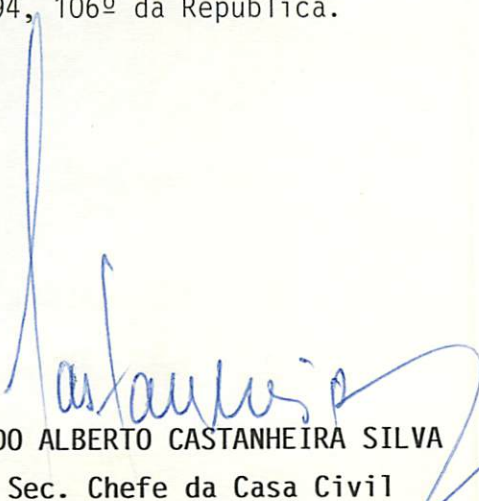
- CAP PM RE 02196-3 MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- CAP PM RE 02202-2 VITOR PAULO RIGGO TERNES;
- CAP PM RE 02197-5 MOACIR REQUI.
- CAP PM RE 01779-2 PAULO LIMA CABRAL; e,
- CAP PM RE 02198-7 ROBERTO MAGELA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Sec. Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3174 da data 29/12/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
confere o Art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-
Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decre-
to nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia,
na sua Posto de Major PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezem-
bro de 1994, os seguintes Capitães PM:

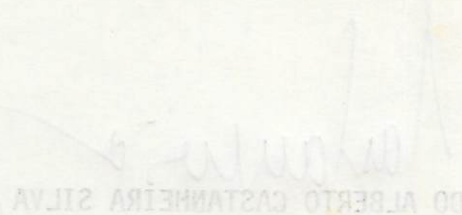
- CAP PM RE 02196-3 MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- CAP PM RE 02202-2 VITOR PAULO RIGGO TERRES;
- CAP PM RE 02197-2 MOCIR REQUI.
- CAP PM RE 01779-2 PAULO LIMA CABRAL; e,
- CAP PM RE 02198-7 ROBERTO MAGELA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de
1994, 108ª da República.


OSVALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Sec. Chefe da Casa Civil